

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.369 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida – RAP.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos arts. 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, na Resolução Normativa nº 491, de 5 de junho de 2012, bem como o que consta dos Processos nº 48500.004089/2016-44 e nº 48500.004090/2016-79, resolve:

Art. 1º Autorizar a Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A, detentora do Contrato de Concessão nº 95/2000-ANEEL, a implantar os reforços descritos no Anexo I em instalações de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade.

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das respectivas parcelas adicionais da Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial dos reforços de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO I

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2017-002 - SE Miracema - Instalação de banco de capacitores série de 361,5 Mvar em substituição ao existente.

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2016		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 30		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Plano		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
MIRACEMA	I.1.1 Complemento do módulo de infraestrutura geral - MIG em 500 kV associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 kV Gurupi - Miracema C2.	18	231.897,20	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Implantação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 500 kV associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 kV Gurupi - Miracema C2.	31	281.400,78	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.3 Implantação de módulo de manobra CCS em 500 kV, arranjo DJM, associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 kV Gurupi - Miracema C2, em substituição ao existente.	25	526.712,12	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.4 Instalação de Banco de Capacitores Série da LT 500 kV Gurupi - Miracema C2 - 361,5 Mvar em substituição ao existente de 161 Mvar.	20	9.437.355,81	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.5 Remanejamento das Chaves Seccionadoras de manobra CRL associado ao Banco de Reatores de Linha em 500 kV da LT 500 kV Gurupi - Miracema C2.	29	84.772,42	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.6 Remanejamento dos TP, PR e Bobinas Bloqueio do módulo de manobra EL associada à LT 500 kV Gurupi - Miracema C2.	28	203.286,04	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	10.765.424,37	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

I.2 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2017-004 - SE Gurupi - Instalação de banco de capacitores série em 500 kV 361,5 Mvar em substituição ao existente.

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2016		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 30		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Plano		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
GURUPI	I.2.1 Complemento do módulo de infraestrutura geral - MIG em 500 kV associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 kV Gurupi - Miracema C2.	18	239.069,06	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.2.2 Implantação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 500 kV associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 kV Gurupi - Miracema C2.	31	311.238,41	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.2.3 Implantação de módulo de manobra CCS em 500 kV, arranjo DJM, associado à substituição do Banco de Capacitores Série da LT 500 kV Gurupi - Miracema C2, em substituição ao existente.	24	441.708,10	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.2.4 Instalação de Banco de Capacitores Série da LT 500 kV Gurupi - Miracema C2 - 285,6 Mvar em substituição ao existente de 161 Mvar.	20	9.437.355,81	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	10.429.371,38	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

ANEXO II

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 - Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2017-002 - SE Miracema - Instalação de banco de capacitores série em 500 kV 285,6 Mvar em substituição ao existente.

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	0	30
2.3	Contrato de Compartilhamento de Instalação CCI	0	8
2.4	Contrato de Prestação de Serviço de Transmissão	12	1
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.1	Termo de Referência TR	0	2
4.2	EIA/RIMA ou RAS	2	2
4.3	Licença Prévia LP	4	2
4.4	Licença de Instalação LI	6	2
4.6	Licença de Operação LO	30	0
5.0	Projeto Executivo	0	30
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	0	30
7.0	Obras Civis	---	---
7.1	Canteiro de Obras	8	22
7.2	Fundações	8	20
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	10	18
8.2	Cabos e Condutores	12	16
8.3	Equipamentos Principais	12	16
8.4	Demais Equipamentos	12	16
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	12	16
9.0	Comissionamento	28	2
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	30	---

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

II.2 - Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2017-004 - SE Gurupi - Instalação de banco de capacitores série em 500 kV 285,6 Mvar em substituição ao existente.

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	0	30
2.3	Contrato de Compartilhamento de Instalação CCI	0	8
2.4	Contrato de Prestação de Serviço de Transmissão	12	1
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.1	Termo de Referência TR	0	2
4.2	EIA/RIMA ou RAS	2	2
4.3	Licença Prévia LP	4	2
4.4	Licença de Instalação LI	6	2
4.6	Licença de Operação LO	30	0
5.0	Projeto Executivo	0	30
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	0	30
7.0	Obras Civis	---	---
7.1	Canteiro de Obras	8	22
7.2	Fundações	8	20
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	10	18
8.2	Cabos e Condutores	12	16
8.3	Equipamentos Principais	12	16
8.4	Demais Equipamentos	12	16
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	12	16
9.0	Comissionamento	28	2
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	30	---

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.